



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO

Polícia Federal

Fls nº \_\_\_\_\_

CPL-SR/DPF/MT

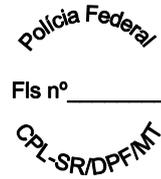
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010.**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso.

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01	OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA
05	DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FASE DE LANCES
08	DA NEGOCIAÇÃO
09	DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
11	DA HABILITAÇÃO
12	DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO
13	DO RECURSO
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DO EMPENHO
17	DO CONTRATO
18	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE
19	DA FORMA DE PAGAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇOS
20	DA GARANTIA
21	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL
22	DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23	DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
24	DAS OBRIGAÇÕES
25	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
26	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria nº. 104/2009-GAB/SR/MT** de 03 de junho de 2009, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no dia 19 de janeiro de 2010, às 10h (horário de Brasília), na Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, localizada na Avenida Rubens de Mendonça nº. 1205, Araés, Cuiabá / MT por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Esta licitação, autorizada no Processo nº. 08320.017934/2009-16 obedecerá às disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto 6.204, de 05.09.2007, da Lei Complementar nº. 123/2006, IN 02/2009 SLTI/MPOG alterada pela IN 03/2009 SLTI/MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como as demais legislações pertinentes.

**1 – DO OBJETO**

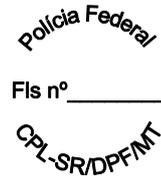
**Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso e suas Delegacias Descentralizadas.**

**Detalhamento do objeto:**

- a) Execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto e presencial (*Service Desk*) a usuários, nos moldes das boas práticas descritas nas bibliotecas ITIL, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários de serviços da TI do CONTRATANTE, o gerenciamento de incidentes, atividade que inclui: detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento;
- b) Prestação de serviços de assistência técnica em TI, ao parque de equipamentos, atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção corretiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, *notebooks*, impressoras a jato de tinta, impressoras matriciais, impressoras a laser; equipamentos ativos de rede como: *switches*, *hubs*, concentradores ópticos, cabeamentos e roteadores; *scanners*, *plotters*, projetores multimídia, e outros);
- c) Instalação e suporte aos programas aplicativos em equipamentos de usuários tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



sistema operacionais da *Microsoft* ou *Linux*, *MS Office*, *BR Office*, *Adobe Acrobat Reader*, compactadores de arquivos, programas de gravação de mídias óticas, *drivers* de periféricos, antivírus *Symantec*, *Coreldraw*, *Internet Explorer*, *Firefox*, *Thunderbird*, *Java Runtime*, *Google Earth*, e outros aplicativos corporativos ou de interesse do CONTRATANTE.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** que estejam com falência declarada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Departamento de Polícia Federal ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/2005).

**3.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/2005).

**3.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Contratante, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



#### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**4.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado** e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450/2005.

**4.5** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.6** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (ComprasNet), o valor global anual, sendo este levado a efeito para a fase de lances.

#### 5 – DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005.

**5.2** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, e em nenhuma hipótese será mantido contato telefônico com a Pregoeira no dia da abertura do certame, devendo todos os pedidos de esclarecimentos e informações serem encaminhados via *e-mail* tempestivamente.

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.2** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## 7 – DA FASE DE LANCES

**7.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.7** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

**7.10** Após a fase de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**7.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.11** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**7.11.1** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.11.2** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** O disposto no subitem **7.10** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.14** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## 8 – DA NEGOCIAÇÃO

**8.1** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** A proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº. 02/2008-SLTI/MPOG e alterações da Instrução Normativa nº. 03/2009 - SLTI/MPOG, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

**9.1.1** Nome do representante legal da empresa;

**9.1.2** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**9.1.2.1** Apresentar valor mensal e anual em algarismos e por extenso.

**9.1.2.2** Havendo divergência entre o valor mensal e o anual prevalecerá o mensal, e entre o expresso em algarismos e por extenso, o último.

**9.1.3** Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**9.1.4** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão.

**9.1.5** Contemplar impreterivelmente todos os dispositivos legais vigentes, sob pena de desclassificação;

**9.1.6** Observar rigorosamente, para fins de composição dos insumos, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial;

**9.1.7** Deve ser apensada a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho(s) que serviu de parâmetro para a cotação dos valores de cada categoria;

**9.1.8** Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação;

### **9.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**9.2.1** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**9.2.2** Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**9.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**9.4** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**9.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.6 Serão desclassificadas as propostas que:**

**I)** Contenham vícios ou ilegalidades;

**II)** Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**III)** Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido no Termo de Referência/Edital;

**IV)** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**V)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**9.6.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.6.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos previstos na IN 02/2008-MPOG alterada pela IN 03/2009-MPOG.

**9.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.6.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30 % da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e a inexequibilidade da proposta.

**9.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

## **10 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

**10.2** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**10.3** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**11.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.2** O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

**11.3** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no ComprasNet:

**11.3.1** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**11.3.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96;

**11.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de técnicos especializados na área de tecnologia da informação, comprovando experiência em telessuporte e em suporte técnico a usuários da rede corporativa de computadores (Service Desk), devendo compreender o atendimento no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) estações de trabalho.

**11.3.3.1** A quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) estações de trabalho é justificável em razão de que representa menos de 50% do quantitativo a ser atendido por este Contrato, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/93

**11.3.4 Atestado de Vistoria Técnica** de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no ITEM 25 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE CORPORATIVA DE COMPUTADORES DO CONTRATANTE, parte integrante do Termo de Referência.

**11.3.4.1** A vistoria deverá ser realizada no horário de 9h as 11h e de 15h as 17h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da SR/DPF/MT, pelo telefone (65) 3614.5656, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

**11.3.4.2** A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

**11.3.4.3** Caso o licitante não realize a vistoria “*in loco*”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**11.3.5** Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF;

**11.3.6** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências ou concordatas da sede da pessoa jurídica, **emitida com a antecedência máxima de trinta dias** da data limite fixada para entrega dos documentos (abertura do certame) ou com prazo de validade expresso pelo Órgão expedidor;

**11.3.7** O licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações 11.3.1 e 11.3.2 de forma virtual por intermédio do sistema COMPRASNET. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

**11.3.8** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme exigência da IN nº. 02, de 16 de setembro de 2009 e de acordo com modelo anexo.

**11.4** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.4.1** Os documentos exigidos deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias (exceto Certidão negativa de falência, que deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 dias) até a data de abertura do certame, **quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo Órgão competente expedidor ou por este Edital;**

**11.5** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

**11.6** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**11.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**11.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (65) 3614.5509,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



ou para o endereço eletrônico [cpl.srmt@dpf.gov.br](mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br), em até 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**12.2** A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento do certame, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1205, Bairro: Araés. CEP: 78.008-000. Cuiabá-MT.

**12.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.4** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.3** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** Os fornecedores poderão de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas.

**13.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

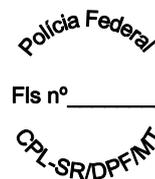
**14.1** A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº. 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº. 5.450/2005, pela autoridade competente.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



seguinte Dotação Orçamentária, conforme mensagens anexas, sendo estimado o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil), para o período de 06 meses.

- Gestão: 00001
- ND: 3390.37.01
- Fonte: 100
- PI: 702T-10
- PETRES 06.122.0750.2000.0001

## 16 – DO EMPENHO

**16.1** Após a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, a licitante vencedora será notificada para a assinatura do contrato, no prazo de até 08 (oito) dias e, caso não compareça neste prazo, decairá do direito ao fornecimento.

**16.2** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**16.3** A Nota de Empenho será emitida de acordo com o crédito orçamentário disponível e conforme liberação orçamentária descentralizada a partir de 2010.

## 17 – DO CONTRATO

**17.1** Após homologado o Pregão, a SR/DPF/MT convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

**17.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** O contrato terá vigência a partir da data da publicação do extrato no D.O.U. por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**17.4** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**17.5** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 18 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**18.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**18.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.6** Fizer declaração falsa;

**18.1.7** Cometer fraude fiscal.

**18.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**18.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** Multa de até 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado do Contrato.

**18.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**18.3** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

**18.3.1** Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

**18.3.2** Apresentar documentação falsa;

**18.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.4** Cometer fraude fiscal;

**18.3.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato e reiterados descumprimentos de itens do Acordo de Nível de Serviço.

**18.4** A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto. O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.4.1** Advertência;

**18.4.2** Multa de:

**18.4.2.1** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia devido à inexecução parcial das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor devido no mês de ocorrência, limitada a incidência a 30 dias;

**18.4.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês de ocorrência, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 30 dias;

**18.4.2.3** 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do contrato, caracterizado também pela recusa em assiná-lo.

**18.4.3** A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste item.

**18.4.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento de ANS, será descontada das faturas mensais subsequentes e da garantia apresentada.

**18.4.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**18.4.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**18.4.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão.

**18.5** Será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade.

**18.6** Decorridos 20 (vinte) dias sem que o contratado tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**18.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO**

**19.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 – SLTI/MPOG.

**19.2** Será procedida consulta “on-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, e serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa contratada, declarações estas que deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**19.3** O pagamento ficará condicionado à apresentação, em anexo à nota fiscal/fatura da prestação de serviços, de cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da GPS - Guia da Previdência Social, comprovadamente autenticadas na rede bancária autorizada e correspondentes à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento. A GFIP e a GPS deverá:

**19.3.1** Ser preenchida em nome da CONTRATADA;

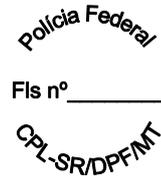
**19.3.2** Ser emitida para cada estabelecimento do CONTRATANTE;

**19.3.3** Estar acompanhada de memória de cálculo, em papel timbrado da empresa, onde deve estar informado, respectivamente, os nomes dos funcionários, seus salários e por fim os cálculos do FGTS e da Previdência Social de cada um, onde ateste que os totais são os mesmos recolhidos na GFIP e na GPS.

**19.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer irregularidade, ou no caso de não se comprovar a completa quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive da folha de pagamento e do valor referente às férias, caso existam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**19.5** O não cumprimento do previsto neste item permitirá a retenção do valor da fatura, para fins de garantir o cumprimento das obrigações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, considerando que a falta de cumprimento do estabelecido neste item representa inexecução parcial do contrato.

**19.6** Observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 1 dia útil após o fornecimento do material necessário pelo CONTRATANTE.

**19.7** Formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo Gestor do Contrato.

**19.8** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**19.8.1** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**19.9** A Administração reterá na fonte o imposto sobre renda de pessoa jurídica – IRPJ, a contribuição sobre o lucro líquido - CSLL, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN/SRF nº 75, de 26/12/1996, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta nº 23, de 02/03/2001, do Secretário da Receita Federal, do Secretário do Tesouro Nacional e do Secretário Federal de Controle.

**19.10** O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas, consoante gradação estabelecida neste Edital, Termo de Referência e seus anexos. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos devidos. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura mensal, a cada 15 pontos devidos.

**19.11** A soma total dos percentuais de redução a ser aplicado a título de glosa não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de cada fatura mensal, facultada ainda a rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais e legais.

**19.12** O desconto correspondente às glosas será descontado da fatura do mês subsequente à sua apuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## **20 – DA GARANTIA**

**20.1** Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

**20.1.1 – Caução em dinheiro;**

**20.1.2 – Seguro-garantia;**

**20.1.3 – Fiança bancária.**

**20.2** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

**20.3** O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**20.4** O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**20.5** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

## **21– DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**21.1** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de haver prorrogação de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Lei.

**21.2** A previsão de prorrogação contratual na se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**21.3** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

**21.4** No momento da prorrogação contratual, o DPF irá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

**21.5** O DPF não renovará o contrato quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

**21.6** O DPF não renovará o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal ato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## 22 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

**22.1** O valor contratado poderá ser revisto antes do prazo previsto para reajuste com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do Contratado, obedecida a seguinte condição:

**22.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de conseqüências **incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.**

## 23 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**23.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado na condição de Fiscal do Contrato, o qual deverá:

**23.1.1** Manter registro de aditivos;

**23.1.2** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

**23.1.3** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

**23.1.4** Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

**23.1.5** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

**23.1.6** Promover as fiscalizações Inicial, Diária, Mensal e Especial, constantes na Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG;

**23.1.7** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

**23.1.8** Comunicar, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

**23.2** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**23.3** Caberá à Contratada a designação formal de um preposto para representá-la, em tempo integral, nas dependências do Contratante, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus colaboradores.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**24.1** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



alinhamento de expectativas contratuais. O CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

**24.2** Iniciar a execução dos serviços contratados, observado o disposto no Edital e seus Anexos.

Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**24.4** Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços ao CONTRATANTE.

**24.5** Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências do CONTRATANTE, na vigência do contrato. O CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação.

**24.6** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Termo de Referência.

**24.7** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

**24.8** Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

**24.9** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.

**24.10** Solicitar à CONTRATANTE o descredenciamento de todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando do desligamento de profissional de sua responsabilidade que atua no CONTRATANTE.

**24.11** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.

**24.12** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada a prestação dos serviços, objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à liquidação.

**24.13** Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**24.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**24.15** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.

**24.16** Realizar as suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

**24.17** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

**24.18** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

**24.19** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.

**24.20** Responder por perdas ou danos que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**24.21** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**24.22** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

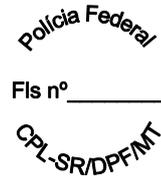
**24.23** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pelo CONTRATANTE.

**24.24** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar todas as tarefas realizadas para o atendimento dos chamados no SGSD e base de conhecimento disponibilizado pelo CONTRATANTE e bases constituídas em razão da execução dos serviços.

**24.25** Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos que permitam a execução dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**24.26** Acompanhar as evoluções tecnológicas do CONTRATANTE, mediante eventual adaptação e migração de informações e substituição do uso de seus SGSD e base de conhecimento por outro que o CONTRATANTE venha a adotar.

**24.27** Disponibilizar e manter toda a infra-estrutura necessária à execução dos **serviços de tele-suporte** (ex: instalações físicas, mobiliário, máquinas, equipamentos, telefonia, telecomunicações, rede local, softwares básicos e *link* de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA).

**24.28** Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados.

**24.29** Reportar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**24.30** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

**24.31** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e ao sistema de gestão de *service desk*, assim como a base de conhecimento para a execução dos serviços.

**24.32** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.

**24.33** Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

**24.34** Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

**24.35** Disponibilizar acesso ao SGSD e base de conhecimento para a execução dos serviços de telessuporte e suporte presencial.

**24.36** Confrontar o relatório mensal dos serviços executados, apresentado pela CONTRATADA, com o relatório extraído do SGSD fornecido pelo CONTRATANTE. Em caso de divergências entre o relatório apresentado pela empresa CONTRATADA e aquele constante do sistema do CONTRATANTE, prevalecerão às informações constantes no sistema do CONTRATANTE, tais como: referência dos quantitativos, índice de satisfação dos usuários e demais itens acordados nos níveis de serviço, nos termos deste Termo de Referência, aplicando as glosas e penalidades decorrentes do descumprimento do ANS e das obrigações contratuais.

**24.37** Anexar ao processo de pagamento mensal da CONTRATADA, cópia do relatório dos serviços executados, impresso pela CONTRATADA, e do relatório do SGSD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



Fls nº \_\_\_\_\_

## 25 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**25.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl.srmt@dpf.gov.br](mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br).

**25.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [cpl.srmt@dpf.gov.br](mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br).

**25.3** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, bem como no sítio [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 26 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**26.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente na proposta ou na documentação.

**26.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**26.4** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Contratante.

**26.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.7** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**26.8** A prestação de serviços objeto deste edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**26.9** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**26.10** Nesta Licitação será observado o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006 e no Decreto nº. 6.204, de 2007;

**26.11** Cópias do Edital serão entregues na SR/DPF/MT, situada à Avenida Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés – Cuiabá/MT, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento, tais como *cd* e *pen drive*, ficando disponível também no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **27 – DOS ANEXOS**

**27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**Anexo I A – Catálogo de Serviços**

**Anexo I B – ANS – Acordo de Níveis de Serviço**

**ANEXO II – Modelo de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria**

**ANEXO III – Planilhas Exemplificativas de Custos e Proposta**

**ANEXO IV – Modelos de Declarações**

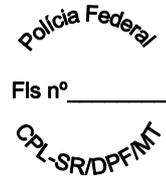
**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

**Cuiabá – MT, 05 de janeiro de 2010.**

Haissa Fialho L. dos Santos  
Pregoeira Oficial  
SR/DPF/MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



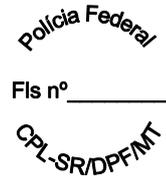
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(FLS. 2 A 32)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**ANEXO I – A**

**CATÁLOGO DE SERVIÇOS  
(FLS 51 A 63)**



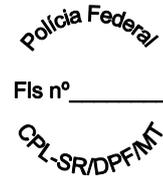
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO

Polícia Federal  
Fls nº \_\_\_\_\_  
CPL-SR/DPF/MT

**ANEXO I-B**  
**(FLS. 64 A 66)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA e DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 01/2010, estando plenamente consciente da infra-estrutura que tem a disposição.

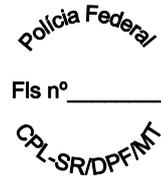
Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_. \_\_. \_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico SR/DPF/MT Nº \_\_\_\_/2010. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício e delegacias, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

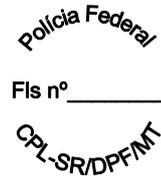
(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**ANEXO III**

**PLANILHAS EXEMPLIFICATIVAS DE CUSTO E PROPOSTA**

**PLANILHA DE CUSTO E SALÁRIO – ATENDENTE DE 1º NÍVEL**

A planilha abaixo é parte integrante da Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério do Planejamento com as alterações da Instrução Normativa nº. 03/2009. A mesma deverá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa.

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**Mão-de-obra**

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

**Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor(R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
	Transporte	
	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	<b>Auxílio funeral</b>	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>	

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

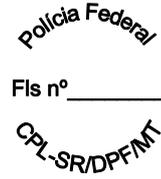
- 01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$
- 02 - SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$
- 04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$
- 05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$
- 06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (\_\_\_\_%)R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



- 10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$
- 11 - licença maternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 12 - licença paternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 13 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 15 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$
- 16 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "C"

- 17 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$
- 18 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$
- 19 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

- 21 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C" ( \_\_\_\_ %) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Demais Custos**

**Módulo: Demais componentes**

	<b>Demais Componentes</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Tributos Federais		
	(especificar)		
	<b>Tributos Estaduais/Municipais</b>		
	(especificar)		
	<b>Outros tributos</b>		
	(especificar)		

**Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**Anexo III-D – Quadros-resumo**  
**Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra**

<b>I</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

Nota: (1)  $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

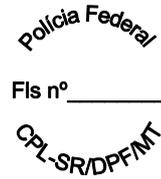
**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

<b>Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
	<b>Unid / Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
<b>B</b>	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
<b>C</b>	Demais componentes.	
<b>D</b>	Tributos	
<b>E</b>	Valor mensal do serviço	
<b>F</b>	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
<b>G</b>	Valor por unidade de medida	
<b>H</b>	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**PLANILHA DE CUSTO E SALÁRIO – ATENDENTE DE 2º NÍVEL**

A planilha abaixo é parte integrante da Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério do Planejamento. A mesma deverá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**Mão-de-obra**

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

**Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

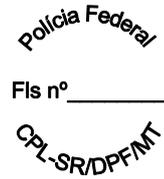
2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

*Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.*

I	Remuneração	%	Valor(R\$)
---	-------------	---	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
	Transporte	
	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	<b>Auxílio funeral</b>	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>	

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

#### Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

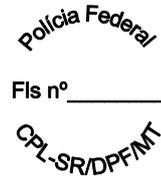
- 01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$
- 02 - SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$
- 04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$
- 05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$
- 06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (\_\_\_\_%)R\$
- 10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$
- 11 - licença maternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 12 - licença paternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 13 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 15 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$
- 16 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



Grupo "C"

- 17 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$  
18 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$  
19 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

- 21 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C" (\_\_\_\_%) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Demais Custos**

**Módulo: Demais componentes**

	<b>Demais Componentes</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Tributos Federais		
	(especificar)		
	<b>Tributos Estaduais/Municipais</b>		
	(especificar)		
	<b>Outros tributos</b>		
	(especificar)		

**Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**Anexo III-D – Quadros-resumo**  
**Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra**

<b>I</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

Nota: (1)  $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

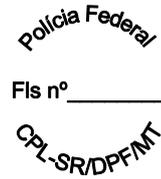
**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

<b>Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
	<b>Unid / Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
<b>B</b>	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
<b>C</b>	Demais componentes.	
<b>D</b>	Tributos	
<b>E</b>	Valor mensal do serviço	
<b>F</b>	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
<b>G</b>	Valor por unidade de medida	
<b>H</b>	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTO E SALÁRIO GLOBAL**

A planilha abaixo é parte integrante da Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério do Planejamento. A mesma deverá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**Mão-de-obra**

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

**Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

*Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO

Polícia Federal  
Fls nº \_\_\_\_\_  
CPL-SR/DPF/MT

<b>I</b>	<b>Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

<b>III</b>	<b>Insumos de Mão-de-obra(*)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Transporte	
	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	<b>Auxílio funeral</b>	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>	

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

#### Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

#### Grupo "A":

- 01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$
- 02 - SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$
- 04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$
- 05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$
- 06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

#### Grupo "B":

- 09 - férias (\_\_\_\_%)R\$
- 10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$
- 11 - licença maternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 12 - licença paternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 13 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 15 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



16 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$

18 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

21 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C" (\_\_\_\_%) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Demais Custos**

**Módulo: Demais componentes**

	<b>Demais Componentes</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Tributos Federais		
	(especificar)		
	<b>Tributos Estaduais/Municipais</b>		
	(especificar)		
	<b>Outros tributos</b>		
	(especificar)		

**Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**Anexo III-D – Quadros-resumo**  
**Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra**

<b>I</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

Nota: (1)  $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

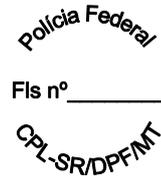
**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

<b>Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
	<b>Unid / Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
<b>B</b>	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
<b>C</b>	Demais componentes.	
<b>D</b>	Tributos	
<b>E</b>	Valor mensal do serviço	
<b>F</b>	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
<b>G</b>	Valor por unidade de medida	
<b>H</b>	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA**

**Valor Total Salários+Benef.+ Enc. Sociais+Dem. Comp.+ Tributos**

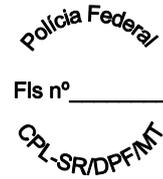
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - VTP**

**VTP = Valor total Mensal x 12**

**OBS.:** Atentar para os requisitos da proposta, conforme Item 9 do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

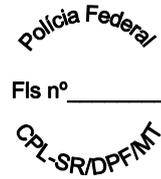
(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de  
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-  
obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO

Polícia Federal  
Fls nº \_\_\_\_\_  
CPL-SR/DPF/MT

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**